



MENSAGEM Nº 086, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 PODER EXECUTIVO.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

M.D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de Maracanaú a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento.

Maracanaú localiza-se na Região Metropolitana de Fortaleza - RMF, fazendo fronteira com a região sul da capital do estado e, conforme o Censo do IBGE (2010), tinha uma população de 209.057 habitantes (99,31% localizados na zona urbana) distribuídos em aproximadamente 58 mil domicílios. Em 2013, a população estimada já era de 217.922 pessoas, classificando Maracanaú como o 4º município mais populoso do Ceará.

Ainda segundo o IBGE, em 2011, Maracanaú ocupava o 6º lugar do Estado em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano - IDH (0,686) e o 3º em relação ao Produto Interno Bruto - PIB per capita (R\$ 22.709,76), fato que se deve, principalmente, ao Distrito Industrial existente, que é o único da RMF. Apesar disso, no Censo do IBGE de 2010, constatou-se que 79% da população possui renda domiciliar per capita de até um salário-mínimo.

É uma cidade em pleno desenvolvimento!

O município é dividido em seis regiões principais:

- i. Sede: formada pelo Centro, Conjuntos Jereissati I e II e Conjunto Timbó;
- ii. Novo Maracanaú;
- iii. Pajuçara;
- iv. Boa Esperança;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
02 DEZ 2019 13:56 Hs
Nº Protocolo: 9064 02/12/2019
<i>Andia</i>

Palácio Antônio Gonçalves

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará

CEP 61.906-430

- v. Periferia: formada principalmente por Cágado, Luzardo Viana e Parque Tijuca;
- vi. Alto Alegre e Pau Serrado; e
- vii. Distrito Industrial.

As regiões Sede, Novo Maracanaú e Pajuçara são as mais populosas e são atendidas com a melhor oferta de infraestrutura viária e urbana que existe no município, considerando os principais corredores de transporte, o transporte público por ônibus e a transporte público por trem. As demais regiões são atendidas de forma precária, com menor oferta de transporte público, de infraestrutura viária e infraestrutura urbana. Assim, entende-se que existe uma parcela da população que tem significativos problemas de mobilidade, e uma parcela que até mesmo não se desloca devido a essa deficiência, como também ainda existem localidades do município com precárias áreas de infraestrutura urbana que dê condições de uma convivência saudável e maior convivência da população.

Também é uma preocupação constante da gestão, encontrar formas de redução dos custos operacionais dos prédios públicos. Ao realizar ações de incentivos para suprir as necessidades das secretarias, espera-se que haja um contingenciamento dos recursos reduzidos de modo a fortalecer os investimentos da Prefeitura Municipal na gestão das intervenções em Maracanaú. Na busca por conseguir atingir esse objetivo há também um projeto de implantação de uma usina de geração de energia solar.

Este panorama é o principal responsável pela incessante busca desta gestão por recursos que possibilitem maior investimento no município, de modo a proporcionar à população melhores condições de vida, minimizando os problemas ocasionados pelo sistema viário de uma cidade não consegue acompanhar sua alta taxa de crescimento populacional e da sua frota de veículos, implementar locais que viabilizem melhores condições de convivência da população de uma forma geral e reduzir custos operacionais de forma a criar mais condições de investimento.

Estes fatores fazem parte do rol de justificativas para a busca desta parceria com a Caixa Econômica Federal, em vista de viabilizar um financiamento através do FINISA num total de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) para investimento nestas três áreas de atuação: Melhoria do Sistema Viário; Implementação de melhorias na Infra Estrutura Urbana e implantação de uma Usina de Geração de Energia Solar. Este investimento, sendo realizado com garantia do FPM, terá uma carência de 24 meses e um prazo de amortização de 96 meses. Caso seja realizado com a garantia da União, o prazo de carência será de 12 meses e o prazo de amortização passará para 108 meses.

De acordo com a capacidade de endividamento do município, este financiamento poderá ocorrer apenas com garantia do FPM ou também através da garantia da União, dependendo da disponibilidade do recurso.





O Contrato de Financiamento será administrado e coordenado pela Unidade Gestora de Projetos e Convênios da SEINFRA com o apoio de todas as Secretarias afins e necessárias. Além da realização de atividades administrativas, a UGPC será responsável pela avaliação e monitoramento da execução do Contrato, em aspectos técnicos, operacionais, ambientais e sociais, contando com sistemas apropriados de apoio ao gerenciamento, com informações diversas, a fim de controlar o registro dos avanços e investimentos das atividades envolvidas. Este compreende a Fiscalização e o Controle da Qualidade dos serviços executados, incluindo a análise preliminar dos projetos, o acompanhamento técnico da execução, suporte técnico e de qualidade do material utilizado, além das indicações de mudanças que as situações locais, melhor identificadas durante a construção, exigirem, conforme a conveniência técnica e conceitual da intervenção, a partir da contratação de empresa de supervisão.

Atenciosamente,



FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



PROJETO DE LEI Nº 086, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constitucional Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

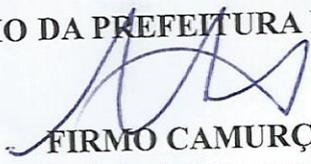


Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações da operação de crédito exclusivamente neste projeto ora autorizada pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú